

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 , DE 2016.**

Dispõe sobre nova redação ao artigo 7º da Resolução nº 81, de 05 de setembro de 1989 e de supressão de seu artigo 5º.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** O Artigo 7º da Resolução nº 81, de 05 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º No ato da inscrição, o orador comprovará, com documentos, que é eleitor no município e o assunto a ser tratado na Tribuna Popular, deixando seu nome e endereço registrado em livro próprio, organizado e dirigido pela administração da Câmara Municipal de Mogi Guaçu”.

**Art. 2º** Fica suprimido o artigo 5º da Resolução nº 81, de 05 de setembro de 1.989.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 30 de março de 2016.

**Vereador ALEXANDRO DE ARAÚJO**  
**“Alex Tailândia”**  
**(PRB)**

Protocolo nº 393/2016